LEI N° 1.576 -GP/2020
Em 28 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 768.750,00** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	250.320,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	47.880,00
12.3660016.2034	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	8.100,00

02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.3.90.48	Ouros auxílios financeiros a pessoa física	5.000,00
	TOTAL	**768.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	258.420,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.880,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
	TOTAL	**768.750,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
28/01/2020 a 04/02/2020

Assinatura do Responsável
José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré